



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 11 de Fevereiro de 2021 • Ano IX • Nº 1661

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Nº 720, de 11 de Fevereiro de 2021** - Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 720, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no inciso IV do Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Penedo, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade nos gastos públicos;

CONSIDERANDO que medidas administrativas possam determinar a redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais;

D E C R E T A

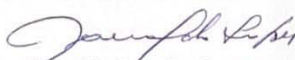
Art. 1º – Fica determinada a faculdade de funcionamento dos órgãos públicos municipais, nos dias 15 e 16 de fevereiro do ano em curso, e o respectivo comparecimento dos servidores públicos às unidades administrativas as quais estão lotados.

Parágrafo Único – O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como as relativas à Secretaria Municipal de Cultura (Museus, Igrejas e Hospitalidade), Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Coleta de Lixo, Limpeza e Iluminação Pública), Secretaria Municipal de Saúde (Servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Setor de Exames e Consultas Pré-agendadas).

Art. 2º – Determina-se aos agentes públicos encarregados de chefia fazer cumprir, no âmbito de suas respectivas repartições, que todos os servidores públicos municipais realizem a devida compensação de horário, de forma a suprir a jornada de trabalho estabelecida como facultativa.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 385º ano de elevação a categoria de Vila.


Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO

/ 88 Lm0